

Quais os percentuais de[...]

29/03/2024 10:40:05

[Imprimir Artigo FAQ](#)

Categoria:	PROPEQ::SIGPEX	Votos:	0
Estado:	público (todos)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	25/10/2022 09:30:06

Palavras-chave

percentual; percentuais; taxa; ressarcimento

Problema (público)

Tenho um projeto que receberá financiamento. Quais os ressarcimentos previstos para a UFSC?

Solução (público)

A Resolução de Pesquisa, no artigo 12, prevê o ressarcimento institucional nos seguintes valores:

- 4% a ser aplicado na melhoria da infraestrutura institucional
- 2% deve ser destinado ao departamento de origem do projeto
- 1%, à unidade universitária
- 3% será gerenciado pela Propesq, no Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP).

Artigo 12, § 3º Caso o projeto de pesquisa envolva mais de um departamento de ensino ou unidade, o percentual de recolhimento previsto no inciso II do § 2º será dividido de forma proporcional ao envolvimento de cada participante. § 4º Em caráter excepcional, o(s) departamentos(s) de ensino e/ou a unidade universitária poderá(ão), mediante justificativa circunstanciada e aprovada pelos seus órgãos colegiados, reduzir o percentual estabelecido nos incisos I e II do § 2º.

Para isso, a coordenação do projeto deve utilizar o botão "Adicionar/excluir ressarcimento".

Esses percentuais estão registrados no Sigpex como padrão, mas podem ser editados, tal como o valor final.

A Resolução de Pesquisa, no artigo 13, dispõe sobre os casos nos quais não haverá cobrança:

- I - legislação superior que impeça cobrança (inclusive agências oficiais de fomento, ex: Fapesc, CNPq);
- II - receitas referentes a taxas de inscrição em eventos organizados pela Universidade ou em associação com entidades profissionais sem fins lucrativos;
- III - outorga de direito de uso ou de exploração de resultados de pesquisa da Universidade, protegidos (patentes, software, marcas, cultivares);
- IV - projetos de pesquisa em que pelo menos 25 % do valor total do projeto seja para compra/manutenção de equipamentos e/ou aquisição de software que serão propriedade da UFSC, e/ou montagem e renovação de laboratórios e/ou melhoria da infraestrutura física da instituição;
- V - doações sem encargos ou meros repasses de recursos para fins exclusivos da própria Universidade, com objetivos especificados pelo doador;
- VI - recursos provenientes de editais públicos que impeçam a cobrança de taxas.

Em ambos os casos, edição de percentuais, acordados previamente com cada instância, ou isenção de ressarcimento, deverá ser inserida a justificativa na caixa de comentários abaixo do quadro do ressarcimento.